

1. FINALIDADE

Atender ao Estatuto Social, artigo 14, inciso XI, que estabelece a necessidade de definir uma política de preços ou tarifas de bens e serviços fornecidos pela Companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor.

Estabelecer diretrizes para a precificação de serviços de consultoria oferecidos pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM a agentes externos, sejam entes públicos ou privados.

Garantir a transparência e consistência na definição de preços, levando em consideração o valor entregue aos destinatários da proposta comercial e os custos operacionais da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os empregados, estagiários, alunos aprendizes, membros estatutários, diretores, além dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que atuam para ou em nome da CPTM em atividades que envolvam a prestação de serviços de consultoria pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM a agentes externos, sejam entes públicos ou privados, que sejam realizadas no escopo das atividades conduzidas pela Companhia.

3. PRINCÍPIOS

A CPTM nas atividades de precificação para prestação de serviços de consultoria, se compromete a cumprir os seguintes princípios, observando a boa-fé:

- Os preços serão baseados no valor percebido pelo Mercado, levando em conta os benefícios e resultados que os serviços da CPTM proporcionam.
- Os preços serão competitivos em relação ao Mercado, considerando a qualidade e “know-how” oferecidos.
- Os destinatários das propostas comerciais receberão informações claras e detalhadas sobre a estrutura de preços e quaisquer custos adicionais associados aos serviços oferecidos pela CPTM.

- A CPTM oferecerá opções de preços flexíveis para atender às necessidades e orçamentos específicos para cada proposta comercial.
- Comprometimento com a Transparência e Integridade.
- Respeito ao Meio Ambiente e aos Valores das Comunidades.
- Zelo inegociável pela melhor técnica.
- Foco na Inovação e no empreendedorismo.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Custo Base (CB)

Valor correspondente aos custos incorridos pela CPTM para execução dos serviços de consultoria, além dos impostos incidentes sobre os serviços conforme normas vigentes.

4.2. Custos Adicionais (CA)

Quaisquer despesas extras relacionadas ao projeto, como viagens, materiais, ou outras despesas específicas.

4.3. Relatório de Avaliação e Valoração (RAV)

Estabelece os valores de referência de bens e serviços a serem contratados, obtidos através de pesquisa em fontes especializadas e nas condições do mercado fornecedor, utilizados como balizadores para a aferição do custo de reposição futura dos ativos em uso.

4.4. Custo Referencial (CR)

O valor resultante dos Custos Adicionais acrescido do valor do Relatório de Avaliação e Valoração ou do Custo Base.

4.5. Taxa de Desconto (TD)

Valor percentual que poderá ser aplicado sobre o valor do Custo Referencial, quando adotado o Relatório de Avaliação e Valoração para sua composição, com a finalidade de conferir competitividade à proposta comercial da CPTM, devendo ser assegurado que o preço não seja inferior ao valor resultante do somatório de Custo Base e Custos Adicionais.

4.6. Taxa de Consultoria (TC)

Valor percentual adicionado ao Custo Referencial, a fim de auferir o maior ganho financeiro à Companhia, considerando os critérios de vantajosidade, oportunidade e conveniência, podendo ser igual ou superior a zero, sem limitação de teto.

5. DIRETRIZES

5.1. Resumo da Formatação de Preço

$$CR = CA + (CB \text{ ou } RAV)^1$$

$$PREÇO = CR * (TD \text{ ou } TC)^2$$

5.2. Estrutura de Preços

A taxa de consultoria será determinada com base em uma combinação de fatores, incluindo complexidade do projeto, escopo, tempo necessário, “*know-how*” exigido e valor percebido pelo Mercado. Será composto de validação de fatores internos quanto ao Custo Base em comparação com o estudo de mercado com a emissão de Relatório de Análise de Valoração, prevalecendo sempre o maior valor.

5.3. Orçamentos Personalizados

A CPTM fornecerá orçamentos personalizados para cada projeto, considerando as necessidades únicas de cada solicitação ou oportunidade.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Gerência de Novos Negócios

- Estruturar processos, propor, responder e capitalizar oportunidades de prestação de serviços de consultoria pela CPTM.
- Elaborar Relatório Técnico para embasar o Custo Base.
- Elaborar e assinar as propostas comerciais, inclusive com a definição dos preços a serem cobrados pela CPTM, com o apoio e suporte de outras áreas da Companhia que forem necessárias.
- Acompanhar e manter atualizados os termos contratuais, os custos da mão de obra e os impostos incidentes sobre as atividades desenvolvidas pela Companhia junto às áreas competentes.
- Realizar a gestão dos contratos de consultoria.

¹ Prevalecendo o que for maior

² A depender da estratégia comercial da CPTM

- Submeter a aprovação do preço final da proposta, nos termos da NG.003 – Delegação de Competências.

6.2. Gerência de Custos Referenciais

- Elaborar, conforme demanda da GPN, orçamentos referenciais e o Relatório de Avaliação e Valoração para auxílio na precificação dos serviços de consultoria prestados pela CPTM.

6.3. Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos

- Elaborar relatórios de conformidade para todo e qualquer serviço de consultoria prestado pela CPTM.
- Verificar e alertar, se aplicável, transações com partes relacionadas.

6.4. Diretoria de Planejamento e Novos Negócios

- Pré-Aprovar o objeto da prestação de serviços.
- Aprovar as propostas comerciais.
- Submeter às demais Diretorias da Companhia a pré-aprovação do objeto da prestação de serviços, bem como as propostas comerciais para aprovação conjunta, quando as atividades forem relacionadas ou dependentes de outras áreas subordinadas às mesmas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda a CPTM, a partir da publicação da presente Política.

8. REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 13.303/2016;
- Estatuto Social da CPTM;
- Norma de Diretrizes do Programa de Integridade da CPTM;
- Código de Conduta e Integridade da CPTM;

- Código de Conduta e Integridade – Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros da CPTM.

9. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Pág.	Motivo
01	28/08/2023	Todas	RD 16789 de 10/08/2023 RCA 119 de 28/08/2023 Em cumprimento à Lei 13303/2016 e Estatuto Social da CPTM. A DP é responsável por esta Política. Texto analisado conforme: Relatório de Conformidade nº 222/2023 – GRI

10.	ÍNDICE	
1.	FINALIDADE	1
2.	ABRANGÊNCIA	1
3.	PRINCÍPIOS	1
4.	DEFINIÇÕES	2
4.1.	Custo Base (CB)	2
4.2.	Custos Adicionais (CA)	2
4.3.	Relatório de Avaliação e Valoração (RAV)	2
4.4.	Custo Referencial (CR)	2
4.5.	Taxa de Desconto (TD)	2
4.6.	Taxa de Consultoria (TC)	2
5.	DIRETRIZES	3
5.1.	Resumo da Formatação de Preço	3
5.2.	Estrutura de Preços	3
5.3.	Orçamentos Personalizados	3
6.	RESPONSABILIDADES	3
6.1.	Gerência de Novos Negócios	3
6.2.	Gerência de Custos Referenciais	4
6.3.	Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos	4
6.4.	Diretoria de Planejamento e Novos Negócios	4
7.	DISPOSIÇÕES FINAIS	4
8.	REFERÊNCIAS	4
9.	CONTROLE DE VERSÕES	5
10.	ÍNDICE	6